



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

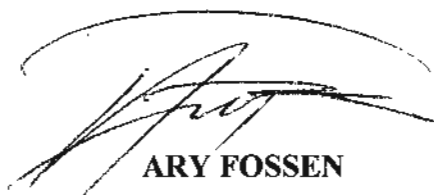
LEI N.º 6.769, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera prazo da Lei nº 5.757/02, para obra do Serviço Social do Comércio- SESC em área pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

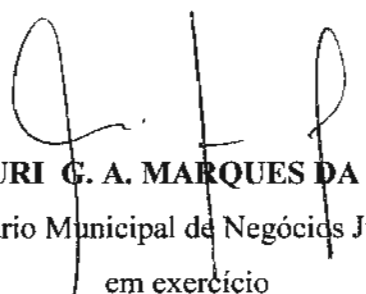
Art. 1º - O prazo para início da construção da obra, previsto no inciso I do art. 3º da Lei 5.757, de 11 de março de 2002, é reaberto e acrescido de mais um ano a contar da data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e seis.



AMAURO G. A. MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
em exercício